



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2536

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira
Presidente

Francisco Marcos Cabral Leonez
Vice-Presidente

Andreia Martins da Silva Ribeiro
1º Secretário

Wilson Borges da Silva
2º Secretário

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da S. Bezerra
Luisiano de Oliveira Silva
Manoel da Costa Inácio
Maria da Conceição dos Santos Lins
Maria Dyana Silva de Lira
Oscar José Paulino de Souza

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade
Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2911/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para os fins que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nas Lei Municipal nº 1.442/2023 de 29/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Prefeitura, referente à Lei Orçamentária 1.442/2023 de 29/12/2023.



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2536

Art. 2º - Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item II do Anexo I a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de Julho de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item I - Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
05.001	09.272.0028.2171 Fundo de Seguridade Social	Aposentadoria e Reformas	1	1500	3.1.90.01	700.000,00
TOTAL						700.000,00

Item II - Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
02.001	04.122.0004.2111 Secretaria Municipal de Governo e Turismo	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	150.000,00
02.001	06.181.0004.2153 Secretaria Municipal de Governo e Turismo	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	150.000,00
02.002	99.999.9999.0999 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação	Reserva de Contingência	1	1500	9.9.99.99	240.000,00
02.004	12.367.0017.2140 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contribuições	1	1500	3.3.50.41	5.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2536

02.004	12.361.0016.2141 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	5.000,00
02.004	12.361.0016.2141 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Premiações	1	1500	3.3.90.31	5.000,00
02.004	12.361.0016.2141 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Material de Distribuição Gratuita	1	1500	3.3.90.32	5.000,00
02.004	13.391.0030.2154 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Outro Serviço de Terceiro - PF	1	1500	3.3.90.36	5.000,00
02.004	12.361.0016.2141 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	10.000,00
02.004	13.391.0030.2154 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Outro Serviço de Terceiro - PF	1	1500	3.3.90.36	5.000,00
02.004	13.391.0030.2154 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	5.000,00
02.004	13.392.0030.2158 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contribuições	1	1500	3.3.90.41	5.000,00
02.007	08.243.0010.2099 Secretaria Municipal do Trab. Hab. E A Social	Material de Distribuição Gratuita	1	1500	3.3.90.32	100.000,00
TOTAL						700.000,00



PORTARIAS

Portaria nº 0706/2024, de 22 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Helio Martins Cardoso, Efetivo na função de Vigia, matrícula nº 007773-1, com admissão em 01/10/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de julho de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0707/2024, de 22 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor, João Maria de Souza Oliveira, Efetivo na função Gari, matrícula nº 005649-1, com admissão em 01/10/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores

Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de Julho de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0708/2024, de 22 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Francisca Emília Silva Araújo, efetivo(a) na função de Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula nº 000167-1, com admissão em 01/02/2001, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de julho de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0709/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 2.559/2022, de 10 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Aldemir Bezerra de Queiroz, CPF: 792.386.294-04, matrícula nº 005193-1 ocupante do cargo Efetivo na função de Motorista, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito das 01 (uma) diárias tem como finalidade de levar 02 (duas) servidoras para que as mesmas realizem a visita domiciliar ao Sr. João Paulo Barbosa para o relatório socioassistencial, no dia 23 de julho de 2024, em Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Art. 2º - AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de julho de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2536

CHAMADAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Chamada Pública nº 005/2024 que versa sobre a CONTRATAÇÃO DESTINADA À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE MACAU. No qual foi declarado habilitados os seguintes proponentes:

Fornecedor: 17.336.790/0001-83 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA, saiu vencedor nos ITENS: 018, 019, 020, 021, 022 e 023.

Fornecedor: 053.733.824-18 - FÁTIMA JANAINA DE OLIVEIRA TRAJANO, saiu vencedor nos ITENS: 004, 009, 012 e 014.

Fornecedor: 672.646.204-25 - NEUMA MARIA DE OLIVEIRA TRAJANO, saiu vencedor nos ITENS: 006, 010, 011 e 015 e 16.

Para efeito de comprovação e informação a quem interessar possa, os itens 001, 002, 004, 005, 007, 008, 013, 017 e 024 restaram DESERTOS, não houve propostas.

Macau/RN, 19/07/2024.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTINADA À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE MACAU/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos de minha responsabilidade e o que fundamenta as Leis nº. 11.947/2009 - 14.133/21 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado da presente chamada pública, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DESTINADA À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE MACAU/RN, que consagrou vencedores os produtores:

Fornecedor: 17.336.790/0001-83 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA - ITENS: 018, 019, 020, 021, 022 e 023.

Fornecedor: 053.733.824-18 - FÁTIMA JANAINA DE OLIVEIRA TRAJANO - ITENS: 004, 009, 012 e 014.

Fornecedor: 672.646.204-25 - NEUMA MARIA DE OLIVEIRA TRAJANO - ITENS: 006, 010, 011 e 015 e 16.

Macau/RN, 22/07/2024.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2536

GABINETE DO PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTINADA À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE MACAU/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Secretário Municipal de Educação e Cultura e o que fundamenta as Leis nº. 11.947/2009 - 14.133/21 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado da presente chamada pública, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DESTINADA À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE MACAU/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos o ditame inerente à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado HOMOLOGA o presente evento que teve como vencedor os produtores:

Fornecedor: 17.336.790/0001-83 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA - ITENS: 018, 019, 020, 021, 022 e 023.

Fornecedor: 053.733.824-18 - FÁTIMA JANAINA DE OLIVEIRA TRAJANO - ITENS: 004, 009, 012 e 014.

Fornecedor: 672.646.204-25 - NEUMA MARIA DE OLIVEIRA TRAJANO - ITENS: 006, 010, 011 e 015 e 16.

Macau/RN, 22/07/2024.

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 059/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para “contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição), destinados à manutenção e necessidades da Secretaria de Saúde do município de Macau/RN”.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 23/07/2024 até 25/07/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 25 de julho de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 25 de julho de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2536

Macau/RN, 22 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para “contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação do município de Macau/RN”, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Natureza da contratação: aquisição.

1.3. Regime de execução: indireta.

1.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.4.1 Deverá ser atendida a especificação dos produtos, conforme discriminado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GÁS DE COZINHA GLP 13KG RECARGA		UNID.	90	115,00	10.350,00
02	GÁS DE COZINHA P45KG RECARGA		UNID.	100	443,80	44.380,00
03	BOTIJÃO COMPLETO DE GÁS GLP 13KG COM VASILHAME		UNID.	15	328,83	4.932,45
VALOR GLOBAL						59.662,45

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste TR.

1.6. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2536

2.2. Da forma de contratação:

A contratação se dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como base a média de mercado apresentada para os fornecimentos de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Macau/RN.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição) é essencial, visto que, essa solução irá garantir a realização de diversas atividades essenciais, como aquecimento de água, feitura de café, chá e outras necessidades operacionais diárias, incluindo a preparação de alimentos para pacientes e funcionários, mantendo um fornecimento regular e contínuo de refeições para os servidores atendentes e munícipes que utilizam os serviços públicos de saúde, vide o caso de pacientes internados no Hospital Municipal Antônio Ferraz e que utilizam o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, proporcionando um ambiente mais acolhedor, onde os munícipes se sintam bem e os servidores possam desempenhar suas funções de forma eficiente.

É importante que o processo de contratação inclua a definição clara de requisitos, a seleção criteriosa do fornecedor e a elaboração de um contrato abrangente que estipule os termos e responsabilidades de ambas as partes. Também é essencial estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação para garantir que os fornecimentos prestados atendam às expectativas e padrões exigidos pela Prefeitura e pela legislação aplicável.

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de uma empresa para prestação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição) é essencial, visto que, essa solução irá garantir a realização de diversas atividades essenciais, como aquecimento de água, feitura de café, chá e outras necessidades operacionais diárias, incluindo a preparação de alimentos para pacientes e funcionários, mantendo um fornecimento regular e contínuo de refeições para os servidores atendentes e munícipes que utilizam os serviços públicos de saúde, vide o caso de pacientes internados no Hospital Municipal Antônio Ferraz e que utilizam o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, proporcionando um ambiente mais acolhedor, onde os munícipes se sintam bem e os servidores possam desempenhar suas funções de forma eficiente.

A descrição da necessidade e justificativa da contratação de uma empresa especializada para fornecer Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição) para o atendimento as necessidades das Unidades de Saúde pode ser formulada da seguinte maneira:

Descrição da Necessidade:

As unidades de saúde do município necessitam de um fornecimento contínuo e seguro de gás de cozinha GLP (13kg e P45kg) para a realização de diversas atividades essenciais, incluindo a preparação de alimentos para pacientes e funcionários, aquecimento de água e outras necessidades operacionais diárias. Além disso, há a necessidade de vasilhames adequados para armazenamento e uso seguro do GLP.

Justificativa da Contratação:

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha GLP e vasilhames é essencial por vários motivos:

1. Continuidade dos Serviços de Saúde:



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2536

As unidades de saúde precisam de um fornecimento constante de GLP para manter suas operações diárias. A falta de gás pode comprometer a preparação de alimentos, aquecimento de água e outras atividades essenciais, afetando diretamente a qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

2. Segurança:

O GLP é um produto que requer manuseio e armazenamento adequados para evitar riscos de acidentes. Empresas especializadas possuem o conhecimento e as certificações necessárias para garantir que o fornecimento e o transporte do gás sejam realizados de maneira segura, minimizando riscos para os pacientes, funcionários e instalações.

3. Eficiência Operacional:

Contratar uma empresa especializada permite que as unidades de saúde se concentrem em sua atividade principal - o atendimento à saúde - enquanto a empresa contratada gerencia o fornecimento de GLP. Isso inclui a manutenção dos estoques e a reposição rápida em caso de necessidade.

4. Economia de Recursos:

A realização de um processo licitatório permite a obtenção de melhores preços e condições para o fornecimento de GLP, otimizando o uso dos recursos públicos. A concorrência entre fornecedores garante que o município obtenha o melhor custo-benefício.

5. Conformidade Legal:

A contratação por meio de contratação pública garante a transparência e a legalidade do processo, conforme as leis vigentes, promovendo uma gestão pública responsável e ética.

6. Adequação às Normas e Regulamentos:

O fornecimento de GLP deve seguir normas técnicas específicas para garantir a segurança e a qualidade. Empresas especializadas estão capacitadas para atender a essas exigências, proporcionando maior segurança às unidades de saúde.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para fornecer Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição) visa proporcionar um ambiente de trabalho mais adequado e funcional, segurança e eficiência das atividades nas unidades de saúde do município, resultando em maior produtividade dos servidores, melhor atendimento à população, e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Esta ação reflete o compromisso da administração pública em garantir um serviço de qualidade, seguro e econômico para a população.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2024, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:

- **Qualidade dos fornecimentos:** Garantir que a empresa fornecedora ofereça produto de boa qualidade para atender às necessidades demandadas;
- **Regularidade no Fornecimento:** Verificar a capacidade da empresa de fornecer Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição) de forma regular e pontual, assegurando que não haja interrupções no fornecimento;
- **Logística Eficiente:** Avaliar a eficiência da logística da empresa, incluindo todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do fornecimento, garantindo eficiência da entrega dentro do prazo estabelecido;
- **Preços Competitivos:** Buscar propostas com preços competitivos e justos, considerando o custo-benefício dos fornecimentos oferecidos em relação à qualidade e quantidade fornecida;



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2536

- **Sustentabilidade:** Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, redução do consumo de recursos naturais e minimização do impacto ambiental;
- **Atendimento ao Cliente:** Verificar a qualidade do atendimento ao cliente oferecido pela empresa, incluindo a disponibilidade para resolver eventuais problemas ou solicitações dos usuários da Prefeitura Municipal;
- **Experiência e Reputação:** Avaliar a experiência e reputação da empresa no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e históricos de atuação no ramo de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição); e
- **Capacidade de Inovação:** Considerar a capacidade da empresa de inovar e adaptar-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, buscando soluções criativas e eficientes para melhorar na prestação dos fornecimentos ora proposto.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos pertencentes a este TR compreendem:

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Gás de Cozinha GLP 13KG Recarga	Unid.	90
02	Gás de Cozinha P45KH Recarga	Unid.	100
03	Botijão Completo de Gás GLP 13KG com vasilhame	Unid.	15

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Com base na legislação vigente, algumas alternativas possíveis para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição) à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, avalia que:

Soluções existentes no mercado para a contratação de gás de cozinha GLP (13kg e P45kg) e vasilhames, segue uma análise das opções mais comuns:

Soluções Existentes no Mercado

Fornecedores de GLP

Diversas empresas no Brasil são especializadas no fornecimento de gás de cozinha GLP. Essas empresas oferecem serviços de entrega programada, emergência e fornecimento contínuo, além de suporte técnico para garantir a segurança e a eficiência no uso do GLP.

Tipos de Contratos

Contrato de Fornecimento Contínuo:

Ideal para unidades de saúde que necessitam de um abastecimento regular de GLP. O contrato garante a entrega periódica de botijões de 13kg e P45kg conforme a demanda.

Contrato por Demanda:

Adequado para unidades que têm um consumo variável. O fornecedor entrega o GLP conforme a solicitação das unidades de saúde.

Contrato de Emergência:

Para situações de urgência, onde o fornecimento de GLP é feito imediatamente após a solicitação.



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2536

Vasilhames

Os fornecedores de GLP geralmente também oferecem vasilhames adequados para o armazenamento seguro do gás. É importante verificar se os vasilhames fornecidos estão em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Serviços Adicionais

Manutenção e Inspeção:

Alguns fornecedores oferecem serviços de manutenção e inspeção dos vasilhames e sistemas de armazenamento de GLP, garantindo que tudo esteja em conformidade com as normas de segurança.

Preço e Condições de Pagamento

Os preços do GLP podem variar conforme a região e o fornecedor. É comum que os fornecedores ofereçam condições de pagamento flexíveis e descontos para contratos de longo prazo ou compras em grandes volumes.

7.2. Da Solução escolhida

Das soluções apresentadas podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição), visto que, essa solução irá garantir a realização de diversas atividades essenciais, como aquecimento de água, feitura de café, chá e outras necessidades operacionais diárias, incluindo a preparação de alimentos para pacientes e funcionários, mantendo um fornecimento regular e contínuo de refeições para os servidores atendentes e munícipes que utilizam os serviços públicos de saúde, vide o caso de pacientes internados no Hospital Municipal Antônio Ferraz e que utilizam o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, proporcionando um ambiente mais acolhedor, onde os munícipes se sintam bem e os servidores possam desempenhar suas funções de forma eficiente.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GÁS DE COZINHA GLP 13KG RECARGA		UNID.	90	115,00	10.350,00
02	GÁS DE COZINHA P45KG RECARGA		UNID.	100	443,80	44.380,00
03	BOTIJÃO COMPLETO DE GÁS GLP 13KG COM VASILHAME		UNID.	15	328,83	4.932,45
VALOR GLOBAL						59.662,45

O valor total estimado global da contratação é de R\$ 59.662,45 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 59.662,45 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2536

Prazo de vigência da contratação: até 31/12/2024, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação ao fornecimento:

A contratação exige fornecimento imediato, sempre que solicitado, entregue em local informado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente do município, devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação, em conformidade com o apontamento da Prefeitura Municipal de Macau/RN.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação apresenta solução para o objeto de modo ser a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de compra, sem necessidade de parcelamento.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO III**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total, e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001.10.122.0019.2024

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1500.1002

03.001.10.302.0021.2048

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1500.1002 e 1600.000

03.001.10.301.0020.2033

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1500.1002 e 1600.000

03.001.10.302.0021.2045

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1500.1002 e 1600.000

14. DO FORNECIMENTO

14.1. Os fornecimentos serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de compra, e nas quantidades discriminadas na ordem de compra, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo de contratação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens objeto deste TR será imediato, a contar do recebimento da ordem de compra.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2536

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interm, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição) é essencial, visto que, garantirá a realização de diversas atividades essenciais, como aquecimento de água, feitura de café, chá e outras necessidades operacionais diárias, incluindo a preparação de alimentos para pacientes e funcionários, mantendo um fornecimento regular e contínuo de refeições para os servidores atendentes e munícipes que utilizam os serviços públicos de saúde, vide o caso de pacientes internados no Hospital Municipal Antônio Ferraz e que utilizam o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, proporcionando um ambiente mais acolhedor, onde os munícipes se sintam bem e os servidores possam desempenhar suas funções de forma eficiente.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do fornecimento.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.

16.2. A empresa a ser contratada deverá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, estabelecer e localizar sua sede e/ou filial, dentro do município de Macau/RN, ou estar situado num raio de no máximo 50km (cinquenta quilômetros), tomando-se como referência a Sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, para os fornecimentos dos produtos objeto deste TR, no qual se faz necessário que a sede do estabelecimento possua toda estrutura necessária e licença de autorização para revenda dos fornecimentos ora proposto.



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2536

16.2.1 Quanto à exigência de localização da CONTRATANTE na sede do município ou no raio informado, no prazo supracitado, esta se faz necessária tendo em vista o deslocamento que desfavorece empresas estabelecidas fora do raio, como também a obtenção da proposta mais vantajosa para O Município de Macau, considerando que a vantagem do “menor preço”, estabelecida neste, ficará prejudicada em razão do aumento de custos para a prestação dos fornecimentos, na mão de obra, e outros durante a vigência do contrato às empresas que se encontrarem fora do perímetro ora estabelecido, e relevando que tal medida não compromete o princípio da competitividade.

16.3. É necessário indicar o local de instalação/funcionamento do estabelecimento que realizará os fornecimentos, objeto desta contratação direta, “ATRAVÉS DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO” devidamente atualizado dentro do prazo estabelecido.

16.4. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os fornecimentos objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os fornecimentos deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos fornecimentos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de compra.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os fornecimentos somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos fornecimentos, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os fornecimentos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2536

- 18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1. Executar os fornecimentos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;
- 18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos fornecimentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Macau, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Macau, e conter o número do empenho correspondente.



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2536

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa e comprovante de residência;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2536

considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Apresentação de um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação de fornecimentos de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, **botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição)**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar fornecimentos de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, **botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição)**, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.
- Alvará de funcionamento emitido pela autoridade competente do município, sede da licitante, atualizado.
- Certificado de Autorização de ponto de revenda de GLP.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Prefeitura Municipal de Macau/RN, conforme **Anexo I**.
- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo II**.

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

- Essa documentação poderá ser enviada via e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 25 de julho de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 25 de julho de 2024, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 23/07/2024 até 25/07/2024.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macau/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Macau/RN, 22 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2536

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2536

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG
_____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste
processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



NÚMERO 2536

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Macau/RN, prestar os fornecimentos de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição), dos itens abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº ____/____, nas seguintes condições:

a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição).

b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

RG n°

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO